



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-SALC

Processo Administrativo NUP 64131.002017/2023-93

A União, por meio do 10º Batalhão Logístico (10º B Log), comunica aos interessados que promoverá a alienação de bens móveis inservíveis para o fim a que se destinam, de propriedade da União, sob à responsabilidade do 10º B Log, separados em itens, avaliados e discriminados, conforme Anexo I do Edital, por meio de Leilão Público, conduzido de forma eletrônica, do tipo "Maior Lance ou Oferta", através do site www.danielgarcialeiloes.com.br, processo regido nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Lei 12305, de 2 de agosto de 2010, Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, Portaria ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no Exército – IG 12-02, Portaria 1275 do Cmt do Exército, de 28 de dezembro de 2010, Portaria nº 1.856, do Comandante do Exército, de 26 de outubro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB10- IG-01.037) e Portaria nº 174 do Cmt do Exército, de 21 de outubro de 2020, e às exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 - **LOCAL:** o certame ocorrerá através do site www.danielgarcialeiloes.com.br;

1.2 – **DATA:** 12 de dezembro de 2023

1.3 – **HORÁRIO:** 11:00hs (horário de Brasília).

2. DO LEILOEIRO

2.1 – O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial DANIEL ELIAS GARCIA, inscrito na JUCISRS sob número 404/2020.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão:

10º Batalhão Logístico – Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – pregoeiro2@10blog.eb.mil.br

Edital do Leilão Nº 1/2023

NUP Nº 64131.002017/2023-93

a) pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

3.2. NÃO poderão participar do leilão:

a) servidores do efetivo do 10º Batalhão Logístico, o leiloeiro e sua equipe, bem como o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e cada entidade; e

4. DO OBJETO

4.1 Os bens consistirão de vários itens numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, com especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes, conforme descrição constante do Anexo I, que integra este Edital, e o tipo de licitação será o de maior lance por item.

4.2 Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais irrecuperáveis, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, da Portaria C EX nº 1.856, de 26 de outubro de 2022 (Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército – EB10 – IG-01.037).”

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

5.1 Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 A participação no leilão se dará **somente através de lances online**, dentro do site www.danielgarcialeiloes.com.br, onde os interessados deverão cadastrar-se previamente (até 48 h antes do leilão), e solicitar a habilitação específica para o referido leilão até 24 horas antes do início do leilão.

5.1.1.1 Deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal. **A liberação de seu cadastro, para a participação no leilão**, somente será efetivada após ser

impressa e enviada (via correio ou e-mail) a “Declaração de Adesão ao Contrato do Site www.danielgarcialeiloes.com.br, que encontra-se disponível no portal, com a assinatura do usuário, enviando juntamente as cópias dos documentos (Pessoas físicas: RG, CPF ou CNH e comprovante de residência) ou (Pessoas Jurídicas: Cartão CNPJ, contrato social e última alteração, comprovante de endereço, bem como RG, CPF ou CNH do representante legal), oportunidade em que após análise dos documentos, consulta aos órgãos de Proteção de Crédito, a débitos Federais, e aos Tribunais Estaduais onde não deverá constar nenhum apontamento positivo, ou condenação que impeça a participação no certame, quando então a liberação do cadastro será concluída.

5.1.1.2 Daniel Garcia Leilões efetuará as avaliações para à aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá a Daniel Garcia Leilões/ou 10º B Log a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isto implique em direito algum ao solicitante do cadastro.

5.1.1.2.1 O envio de lances online se dará única e exclusivamente através do site www.danielgarcialeiloes.com.br, pelos USUÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu “Login” e “Senha, cadastrados no portal www.danielgarcialeiloes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

5.1.1.3 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.1.1.4 PRÉ-LANCES ONLINE: a partir da **08:00 horas do dia 20 de novembro de 2023** até o momento do Leilão Virtual estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

5.1.1.5 Leilão Virtual: no dia 12 de dezembro de 2023, **às 11 horas** o Leilão Virtual terá início, no site informado no item 1.1, onde havendo interessados em cobrir oferta do pré-lance, poderão se realizados lances online.

5.1.1.6 Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão, serão comunicados pelo leiloeiro durante a realização do leilão virtual.

5.1.1.6.1 Os lances recebidos na modalidade de pré-lance que tiveram veículos ou lotes retirados do leilão serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

5.1.1.7 Os lotes que não receberam lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Virtual através de lances online, realizados pelos interessados, a partir do preço mínimo de arrematação, constante deste Edital (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, não sendo considerado válidos quaisquer lances feitos antes da abertura, excetuando o período de pré-lance, ou após o encerramento do apregoamento do lote.

5.1.1.8 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao indicado pelo leiloeiro, podendo o apregoador alterar essa diferença, tornando-a pública através do Leilão Virtual.

5.1.1.9 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.1.1.10 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

5.1.1.11 LANCES AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

5.1.1.12 O portal Daniel Garcia Leilões estará aberto para recebimento de lances a partir do dia 20 de novembro de 2023, onde constará a informação “ABERTO PARA LANCES”. Os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados a partir deste momento, sendo o leilão aberto efetivamente na data constante do item 1.

5.1.1.13 O 10º B Log e o portal www.danielgarcialeiloes.com.br, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online, em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

5.1.1.14 Os interessados em interpor recurso da eventual decisão de inabilitação do cadastro no portal www.danielgarcialeiloes.com.br, poderão fazê-lo por forma eletrônica, pelo e-mail: pregoeiro2@10blog.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Vitorino, S/N, bairro Restinga Seca, CEP 97542-310, Alegrete – RS, destinado à Seção de Aquisições Licitações e Contrato até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos itens para lances.

5.1.2. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

5.1.2.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

5.1.2.2 o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

5.1.2.3 responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5.1.3 As informações declaradas no sistema na forma do item 5.1.2 permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

5.2 O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no item nº 5.1, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.2.1 aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

5.2.2 envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item 5.2.1 do **item 5.2**.

5.2.3.1 O valor final máximo de que trata o item 5.2 poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

5.2.3.2 O valor máximo parametrizado na forma do **item nº 5.2** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

5.3.1 É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1 Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

6.1.1 Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

6.2 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3 Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4 O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6.5 Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1 Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6 Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item nº 6.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

7.2 Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

7.2.1 Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item nº 7.2.

7.2.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no item nº 7.2.2.

7.4 Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

7.4.1 republicar o procedimento; ou

7.4.2 fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

7.4.3 A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

8. DO RECURSO

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

8.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.1.5 Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no **item nº 8.1**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O leiloeiro oficial, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema:

9.1.1 o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF; ou

9.1.2 a Guia de Recolhimento da União - GRU.

9.1.3 O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial por meio do sistema.

9.1.4 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

9.1.4.1 O pagamento imediato deverá ser realizado em até dois dias úteis após a declaração do vencedor

9.1.5 O arrematante vencedor, por meio de lance online, deverá efetuar o pagamento da totalidade do preço, composto pelo valor total ofertado no lote mais a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado no lote.

9.1.5.1 Após comprovado o pagamento, será emitida pelo leiloeiro a nota de venda, sendo a mesma enviada por meio eletrônico ao arrematante e posteriormente, o original será enviado pelo correio.

9.1.5.2 O leiloeiro emitirá o Termo de Arrematação (Anexo III ao Edital) em nome do arrematante, após cumpridos os requisitos descritos nos itens anteriores.

9.1.6 Ao arrematante fica responsável de diligenciar perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul/RS, para se inteirar e promover o pagamento de ICMS, em havendo incidência.

9.1.7 Compete ao leiloeiro oficial, recolher por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU), ao 10º Batalhão Logístico, o valor dos lotes arrematados, conforme definido na(s) proposta(s) vencedora(s) da licitação, nas seguintes condições:

9.1.7.1 Itens 01 e 02, dados da GRU: UG/GESTÃO 167354/00001, código de recolhimento 22715-3 (Alienação de Viaturas);

9.1.7.2 Itens 03 e 19, dados da GRU: UG/GESTÃO 167354/00001, código de recolhimento 22710-2 (Alienação de Equipamento de Engenharia);

9.1.7.3 Itens 04 a 18, dados da GRU: UG/GESTÃO 167354/00001, código de recolhimento 21000-5 (OUTOS SERVIÇOS COMERCIAIS);

10. DA ATA

10.1 Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

10.2 A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos no Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

13. VISITAÇÃO

13.1. Os itens/bens poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 20 de novembro de 2023, nas segundas-feiras às sextas -feiras, das 08:30h às 11:30h, horário de Brasília, nas dependências do 10º Batalhão Logístico, **devendo o interessado portar documento de identificação.**

13.1.1 Não será permitido o acesso de interessados vestindo chinelos, bermuda e/ou camisa regata.

14. LOCAL DA VISITAÇÃO:

14.2.1. Os itens **estarão no pátio do 10º Batalhão Logístico**, situado à Rua General Vitorino, S/N, bairro Restinga Seca, CEP 97542-310, Alegrete – RS, e-mail para agendamento jcarlos.joao@eb.mil.br, telefone (55)99667-2018

14.3 As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis no portal www.danielgarcialeiloes.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

15. CONDIÇÕES DE VENDA

15.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**.

15.2 As viaturas operacionais não são emplacas, não assumindo o 10º B Log e o portal www.danielgarcialeiloes.com.br a viabilidade e/ou registro na Base de Informações Nacional–BIN, sendo de responsabilidade do arrematante referido procedimento.

15.3 Caso haja itens vendidos como SUCATA, **os participantes que NÃO apresentarem o registro como Centro de Desmanche de Veículos (CDV), credenciado junto ao DETRAN**, terão seus lances anulados.

15.3.1 Os referidos certificados devem ser enviados até o início do Leilão para o e-mail de Daniel Garcia Leilões, contato@dgleiloes.com.br;

15.4 Para os motores das viaturas operacionais serão fornecidas certidões de procedência dos motores, sem que isso configure a viabilidade de utilização em outro veículo, ou garantia de regularização junto ao DETRAN.

15.4.1 O 10º B Log e o portal www.danielgarcialeiloes.com.br não se responsabilizam pela regularização dos mesmos pelos órgãos de trânsito, ficando a dita regularização a cargo dos arrematantes.

15.5 Para os itens de viaturas descritas como administrativas, fica o arrematante responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias contados da data do leilão, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do item.

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

16.1 O arrematante ao receber o bem leiloadado assinará um termo de responsabilidade (Anexo II), no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

17. TERMO DE VISTORIA

16.1 Em acordo com a IN SLTI/MPOG nº 3/2008, no momento da retirada do lote arrematado, o arrematante preencherá o Termo de Vistoria, anexo “IV” ao Edital.

18. DA ENTREGA DOS BENS

18.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, ou por quem o mesmo investir de procuração pública ou particular com firma reconhecida, por seus próprios meios, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, mediante agendamento prévio no Centro de Operações de Apoio Logístico do 10º Batalhão Logístico, **a contar da data de emissão da Nota de arrematação em leilão, emitida pelo leiloeiro**.

18.1.1 Para o bem que não for retirado no prazo acima estipulado, será cobrado, no ato de sua entrega, multa diária de armazenagem no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor de arremate até o limite de 100 (cem) dias.

18.1.1.1 A multa será cobrada através de emissão de GRU.

18.1.1.2 Ultrapassado esse prazo estipulado no item nº 17.1, o bem será restituído ao Patrimônio da União, renunciando o arrematante tanto ao direito de uso e de posse, quanto ao valor do arremate.

18.1.2 O horário para retirada dos bens arrematados será de segunda à quinta-feira, das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00, horário de Brasília, **com prévio agendamento (jcarlos.joao@eb.mil.br, telefone (55)99667-2018).**

18.2.O arrematante ficará responsável pelo pagamento de tributos estabelecidos pela legislação em vigor e todos os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

18.3. Deverá ser apresentado, para retirada do lote arrematado:

18.3.1. comprovante de pagamento ao leiloeiro;

18.3.2. Termo de arrematação em leilão emitida pelo leiloeiro (Anexo III ao Edital).

18.4. No ato da retirada, assinará o arrematante ou seu representante, TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo II ao Edital), no qual declara que a partir deste momento, assume a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos do bem recebido, assume ainda a responsabilidade sobre a descaracterização dos sinais militares e regularização do bem junto ao DETRAN-RS.

18.5.Fica previamente acordado que o ato de renúncia caracterizar-se-á por conta da não retirada do(s) bem(ns) dentro do prazo máximo de armazenagem, no horário de expediente desta Organização Militar.

18.6.Todas as despesas decorrentes de frete e mão de obra para a retirada do material correrão por conta exclusiva do arrematante.

18.7.É de responsabilidade exclusiva do arrematante, tanto a manutenção que se fizer necessária e/ou as despesas inerentes ao período compreendido entre o arremate e a retirada do lote arrematado, bem como as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias dos empregados que efetuarem os serviços de retirada dos veículos.

18.8 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, “*ad corpus*,”correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

18.9 Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelo 10º B Log e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança do 10º Batalhão Logístico.

18.10.Todos os lotes deverão sair do local em que se encontram embarcados em veículo.

19. DA REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

19.1 O arrematante vencedor obrigará-se à pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência e, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

19.2 Haverá, assim, a assunção pelo arrematante vencedor de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do veículo.

19.3 A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada através do Sistema de Certificação e Adequação à legislação de Trânsito (SISCAT) da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção do Certificado de Adequação Veicular à Legislação de Trânsito (CAT).

19.3.1 O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após login no portal do Governo Federal (gov.br) para autenticar os usuários.

19.3.2 Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao Departamento Estadual de Trânsito (DENATRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

19.4. Para o caso de transferência de viaturas administrativas será observado o seguinte:

19.4.1 A entrega do produto, será efetuada juntamente com o Certificado do Registro do Veículo (CRV) devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante do 10º Batalhão Logístico, após o pagamento da GRU.

19.4.1.1 As despesas de cartório serão de responsabilidade do arrematante.

19.4.2 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do CRV.

19.4.3. Será enviado para o DETRAN-RS, ofício informando a venda dos veículos.

20. DOS RECURSOS e DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Os interessados em interpor recurso, poderão fazê-lo por forma eletrônica, pelo e-mail: salc@10blog.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Vitorino, S/N, bairro Restinga Seca, CEP 97542-310, Alegrete – RS, destinado à Seção de Aquisições Licitações e Contratos em até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da respectiva Ata de Leilão.

20.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.4 Em toda a fase recursal os autos do processo encontrar-se-ão com vista franqueada aos interessados.

20.5 Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: salc@10blog.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Vitorino, S/N, bairro Restinga Seca, CEP 97542-310, Alegrete – RS, destinado à Seção de Aquisições Licitações e Contratos em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Leilão.

20.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o 10º B Log, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

20.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no 10º B Log.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O 10º Blog poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.

21.2 O Ordenador de Despesas do 10º Batalhão Logístico poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

21.4 É **proibido** ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos do 10º Batalhão Logístico. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.**

21.5 Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia

integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

21.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Uruguaiana/RS, Justiça Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

21.7 – Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Relação do material a ser leiloado;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade; e

ANEXO III – Auto de Arrematação.

ANEXO IV – Termo de Vistoria

Alegrete-RS, 20 de novembro de 2023.

ANDERSON MENDES DE CARVALHO – Cel
Ordenador de Despesa do 10º Batalhão Logístico